

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**PORTARIA Nº 7.168, DE 6 DE AGOSTO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.618542/2018- 86, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência do controle final de VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL, CNPJ n. 03.505.295/0001-46, com sede na cidade de Santo André - SP, passando-o para ASSURANT INC., sociedade constituída e organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.

Art. 2º Homologar a aquisição de participação qualificada de TPG ADVISORS VI-AIV, INC., sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em Fort Worth, Texas e São Francisco, nos Estados Unidos da América, em VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

**Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços****SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR****PORTARIA Nº 45, DE 9 DE AGOSTO DE 2018**

Autoriza a aplicação do Mecanismo de exceção à Regra de Origem em caso de desabastecimento de insumos na Argentina, no Brasil e na Colômbia.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 18 do Anexo I ao Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação do Mecanismo de exceção à Regra de Origem em caso de desabastecimento de insumos na Argentina, no Brasil e na Colômbia, previsto no Apêndice 4, do Anexo IV, do Acordo de Complementação Econômica nº 72 - ACE 72, internalizado no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 9.230, de 6 de 2017, para as exportações colombianas para o Brasil para os seguintes parâmetros:

Insumo 1:
Classificação Tarifária: 5402.45.00
Descrição do Insumo: Poliamida
Título (DX):156
Nº de filamentos: 34
Nº de cabos: 1
Lustre: Brilhante
Composição: 100% poliamida
Tipo: 6
Cor: Cru
Processo: Rígido
Quantidade autorizada em Kg: 8.300

Insumo 2:
Classificação Tarifária: 5402.45.00
Descrição do Insumo: Poliamida
Título (DX): 44
Nº de filamentos: 1
Nº de cabos: 1
Lustre: Brilhante
Composição: 100% poliamida
Tipo: 6
Color: Cru
Processo: Rígido
Quantidade autorizada e Kg: 8.200

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 3º, do apêndice 4, do Anexo IV do ACE 72, para efeitos das operações de exportação amparadas pelo Mecanismo, a parte exportadora deverá indicar no Campo de Observações do Certificado de Origem a referência ao Mecanismo de exceção para o período disposto no art. 3º da presente Portaria.

Art. 3º O período de aplicação do Mecanismo para os casos previstos no art 1º da presente Portaria iniciará em 11 de Julho de 2018 até 11 Julho de 2019.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECEX nº 35, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2018.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS****RETIFICAÇÃO**

NA Portaria nº 187, de 07 de junho de 2017, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, publicada no Diário Oficial da União nº 115, Seção 1, segunda-feira, de 19 de junho de 2017, pág. 68:

Onde se lê:

"...Art. 1º Dar nova redação ao disposto no segundo parágrafo do inciso III.2 - Partes relacionadas ao chassi, do art. 1º da Portaria SUFRAMA nº 238, de 17 de junho de 2017..."

"...Art. 2º Fica revogado o disposto no segundo parágrafo do inciso III.2 - Partes relacionadas ao chassi, do art. 1º da Portaria SUFRAMA nº 238, de 17 de junho de 2017..."

Leia-se:

"...Art. 1º Dar nova redação ao disposto no segundo parágrafo do inciso III.2 - Partes relacionadas ao chassi, do art. 1º da Portaria SUFRAMA nº 238, de 17 de junho de 2013..."

"...Art. 2º Fica revogado o disposto no segundo parágrafo do inciso III.2 - Partes relacionadas ao chassi, do art. 1º da Portaria SUFRAMA nº 238, de 17 de junho de 2013..."

Ministério da Integração Nacional**GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n. 327, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 153, de 09 de agosto de 2018, seção 1, pág. 42, em sua ementa, onde se lê: "Autoriza a transferência de recursos ao Município de Nova Orleans/SC...", leia-se: "Autoriza a transferência de recursos ao Município de Orleans/SC".

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 40, DE 2 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do anexo I do Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo parágrafo único do art. 1º da Portaria MI nº 195, de 14 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º O preâmbulo Portaria Secex nº 107, de 9 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações: "O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere § 2º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo parágrafo único do art. 1º da Portaria MI nº 195, de 14 de agosto de 2015, resolve:" (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do artigo 1º da Portaria Secex nº 107, de 9 de dezembro de 2016;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

PORTARIA Nº 215, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Itacarambi	Estiagem - 1.4.1.1.0	26	27/06/18	59051.005822/2018-61
BA	Curaçá	Estiagem - 1.4.1.1.0	056	11/07/18	59051.005746/2018-94
MG	São João da Ponte	Estiagem - 1.4.1.1.0	16	26/06/18	59051.005826/2018-40
PI	Assunção do Piauí	Seca - 1.4.1.2.0	07	24/07/18	59051.005787/2018-81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a continuidade do Grupo de Trabalho Araguaia - GTA, bem como regulamenta suas atividades.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA E O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição,

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 213, DE 8 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000734/2011-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 5º da Portaria n. 638, de 05 de setembro de 2011, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Estado de Santa Catarina - SC, para ações de Defesa Civil, para até 30/10/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 214, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59502.000223/2016-34, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 389, de 08 de agosto de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Resplendor - MG, para ações de Defesa Civil, para até 04/02/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Considerando a sentença proferida nos autos da Ação Ordinária nº 82.00.24682-5 da 1ª Vara Federal de Brasília - Distrito Federal, bem como a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Gomes Lund e outros versus Brasil ("Guerrilha do Araguaia"), e

Considerando que o Grupo de Trabalho Araguaia (GTA) necessita dar continuidade a seus trabalhos, de forma a cumprir sua finalidade, desenvolver suas atividades por um prazo superior ao consignado na Portaria Interministerial nº 5, de 11 de maio de 2016, resolvem: